



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 437/84

Dispõe sobre denominação de vias públicas no
Bairro Santo Antonio.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada Rua D. Boneca a via pública atualmente conhecida como Rua "M".

Art. 2.º - Fica denominada Rua José Manoel Cabral a via pública atualmente conhecida como Rua "T".

Art. 3.º - Fica denominada Rua Tié Izidoro, a via pública que se inicia perpendicularmente na altura do número 31 da Rua José Medina Flores-
ta e termina na atual Rua "H".

Art. 4.º - Fica denominada Rua Jorge Ramos, a via pública atualmente conhecida como Rua "H".

Art. 5.º - Fica denominada Rua D. Mariinha a via pública atualmente conhecida como Rua "I".

Art. 6.º - Fica denominada Rua D. Militina a via pública atualmente conhecida como Rua "D".

Art. 7.º - Fica denominada Rua José Soares a via pública atualmente conhecida como Rua "Y".

Art. 8.º - Fica denominada Rua Juquinha de Paula a via pública atualmente conhecida como Rua "C".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9.º - Fica denominada Rua Chiquito Frontino a via pública popularmente conhecida "embora sem denominação oficial" como Rua Maria Antoniêta.

Art. 10.º - O Executivo Municipal providenciará a sinalização dos referidos logradouros públicos, dentro de 60 (sessenta) dias a partir da data de promulgação desta Lei e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMI^G, EBCT e SAAE.

Art. 11.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de maio de 1984


JOSÉ AMÉRICO GARCIA
Prefeito Municipal

Assinaturas


